



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 048/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **ALIENAÇÃO DE 13 (TREZE) LOTES E 09 (NOVE) TERRENOS LINDEIROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme descrito(s) e caracterizado(s) no **Anexo I** deste Edital.

DATA DE REALIZAÇÃO: 22/06/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09H30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP – Telefone (0XX17) 3264-1209 – E-mail: pbalsamo@terra.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP – Telefone (0XX17) 3264-1209 – E-mail: pbalsamo@terra.com.br.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser consultado pelos interessados no site www.balsamo.sp.gov.br, ou na sede do Município de Balsamo, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Os ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA serão recebidos em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Permanente de Licitação.



1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, a **ALIENAÇÃO DE 13 (TREZE) LOTES E 09 (NOVE) TERRENOS LINDEIROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme descrito(s) e caracterizado(s) no **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Adjudicação.** A adjudicação será realizada por item, conforme o detalhamento constante do **Anexo I** deste Edital.

1.3. **Venda ad corpus.** O(s) imóvel(is) encontra(m)-se no estado de ocupação e conservação especificado conforme o **Anexo I** deste Edital, e a venda será “ad corpus”, nas condições, no estado material e na situação jurídica em que se encontra(m), ficando as providências judiciais e/ou extrajudiciais que se façam necessárias para a imissão do adquirente na posse, bem como quaisquer regularizações, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o(s) imóvel(is), sob a responsabilidade exclusiva do adquirente.

1.4. **Documentação.** A documentação do imóvel está à disposição dos interessados na sede do Município de Balsamo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, podendo ser consultada mediante acesso a cópia por e-mail, a partir de simples requerimento endereçado a pbalsamo@terra.com.br.

1.5. **Visitação.** O(s) imóvel(is) especificado(s) no **Anexo I** deste Edital poderá(ão) ser visitado(s) pelos interessados mediante prévio agendamento.

1.5.1. A visitação de que trata o item 1.5 deste Edital não é obrigatória para fins de participação nesta licitação.

1.5.2. Até o quinto dia que anteceder a data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes, os interessados em visitar o(s) imóvel(is) deverão enviar e-mail para pbalsamo@terra.com.br, manifestando o interesse, especificando a qual(is) imóvel(is) se refere, e indicando o nome, documento de identidade e telefone de quem comparecerá na visitação.

1.5.3. Aos interessados que manifestarem interesse nos termos do item 1.5.2 deste Edital, serão disponibilizados datas e horário para a visitação. A data agendada deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do



agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

1.5.4. A visitação tem como objetivo permitir aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visitação.

1.5.5. A não realização da visitação ao imóvel licitado, em razão do desinteresse do participante, implica na renúncia ao direito de reclamar qualquer indenização decorrente do estado da coisa.

1.5.6. A não realização da visitação em razão da impossibilidade de o interessado comparecer nos dias e horários agendados, ou em virtude de qualquer outro motivo, não prejudicará a realização válida da licitação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2 - Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;



2.2.4 – Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 – Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.6 – Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.7 – Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 – Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 – Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;

2.2.10 – Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013).

3 – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E HABILITAÇÃO

3.1 – Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

3.2 – O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.



3.2.1 – Caso o representante legal do licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme Anexo IV deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

3.2.2 – Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante

3.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital;

3.3.1 – Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e também pelos representantes presentes.

3.4 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

3.4.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 3.4, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

3.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.

3.5 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.

3.6 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Município de Balsamo.

3.7 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação



deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata no setor de **PROTOCOLO**, localizado na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Balsamo – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação e dirigidos a Prefeita Municipal de Balsamo;

3.7.1 – Admitem-se recursos por intermédio de e-mail (pbalsamo@terra.com.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **PROTOCOLO** no prazo de 48 horas.

3.8 – Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados a Prefeita Municipal para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

3.8.1 – Na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;

3.8.2 – Na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA** deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

4.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de



registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho – (Anexo V deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

d) Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do(s) imóvel(is), conforme Anexo IX deste Edital.

4.2 – A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PESSOA FÍSICA deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade:

4.2.1 – Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral – RG);

4.2.2 – Cópia da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF;

4.2.3 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante;

4.2.4 – Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do(s) imóvel(is), conforme Anexo IX deste Edital.

Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

4.3 – Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Balsamo aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta)



dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.4 - Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

4.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

4.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos subitens 4.1.1 a 4.1.4;

4.7 - A Comissão Permanente de Licitação diligenciará efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

4.8 - A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 048/2023
"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

4.9 - O licitante será inabilitado quando:

4.9.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

4.9.2 - Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.



5 - PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.2 - A proposta deverá conter as seguintes indicações:

5.2.1 - A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ ou CPF do licitante e data;

5.2.2 - Área a ser construída, que deverá obedecer ao mínimo previsto para cada item, nos termos do **Anexo I** deste Edital;

5.2.3 - Prazo de início da construção que deverá ser de no máximo 60 (sessentas) dias, contados da data da lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra;

5.2.4 - Prazo de conclusão das obras que deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) meses;

5.2.5 - Prazo de início das atividades operacionais que não poderá ser superior a 06 (seis) meses, após o término das obras.

5.2.6 - Deverá ser identificado o item que tem interesse em concorrer conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

5.2.7 - **Preço Total da Oferta e do Sinal: (---% do preço ofertado)**, em algarismos e ainda o valor total da oferta por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

5.2.8 - Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos;



5.2.9 – Sob pena de desclassificação, é vedada a apresentação, pela mesma pessoa, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa, em mais de uma proposta para o mesmo imóvel, ou ainda de apresentação de propostas por empresas distintas que possuam o mesmo sócio em sua composição societária.

5.3 – A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO Nº 048/2023
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Desclassificação. A classificação inicial das propostas será feita pela Comissão Julgadora da Licitação no dia da abertura dos respectivos envelopes ou em sessão pública previamente designada. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do **Anexo I** deste Edital;

6.2.2. não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;

6.2.3. consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;

6.2.4. contiverem rasuras ou apresentarem divergências de valores que comprometam o seu julgamento.

6.2.5. forem preenchidas a lápis ou de forma ilegível;



6.2.6. cujo proponente figure em mais de uma proposta, individualmente;

6.2.7. forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;

6.2.8. apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos;

6.2.9. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

6.3 – A classificação observará a ordem decrescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará a proposta contendo o maior oferta apresentada.

6.4 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior oferta**.

6.4.1 – Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por extenso.

6.5 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

6.6 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

6.6.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 6.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.6.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a maior oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.6, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 6.6.3, será declarada a maior oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Valor mínimo. O valor mínimo a ser oferecido para cada item objeto da licitação está fixado no **Anexo I** deste Edital, em conformidade com laudo de avaliação que instrui o processo administrativo indicado no mesmo Anexo. Poderá o licitante vencedor, na forma definida no item 7.2 deste Edital, obedecidas as seguintes condições.

7.2. Pagamento à vista. O licitante vencedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação proposta elaborada conforme o modelo do **Anexo II**. O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:

7.2.1. Sinal. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento de sinal em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação da homologação do certame licitatório, no valor correspondente ao percentual fixado no **Anexo I** deste Edital incidente sobre o preço final ofertado.

7.2.2. Saldo remanescente. O pagamento do saldo remanescente do preço final ofertado será feito de uma só vez, em única parcela, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.



7.2.2.1. O não pagamento do saldo remanescente do preço final ofertado no prazo estipulado no item 7.2.2 enseja a retomada do imóvel, conforme excerto de cláusula prevista na escritura de compra e venda.

7.3. Forma de pagamento. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação, serão realizados mediante depósito bancário no Banco do Brasil S/A, em nome do Município de Balsamo, CNPJ nº 45.142.353/0001-64.

7.3.1. Cópia de guia de depósito deverá ser enviada ao Município de Balsamo por correio eletrônico ou entregue no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 1 (um) dia útil após o respectivo vencimento.

7.3.2. Os pagamentos serão recebidos provisoriamente em até 1 (um) dia útil contado da data do recebimento da cópia da guia de depósito.

7.3.3. Do recibo provisório deverá constar a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Município de Balsamo responsável pelo recebimento.

7.3.4. Constatadas irregularidades no depósito, o Município de Balsamo poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.5. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado que o(s) pagamento(s) está(ão) correto(s) à luz das condições previstas neste Edital, na proposta vencedora e escrituras deles decorrentes, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observadas as mesmas condições previstas pelo item 7.3.3 deste Edital.

8. FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

8.1. Escritura Pública de Venda e Compra. Optando o adjudicatário pelo pagamento à vista, a alienação do(s) imóvel(is) objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra, nos termos da minuta que integra o presente Edital como **Anexo III**, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.



8.2. O instrumento referido no item 8.1 será firmado com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

8.3. **Oficial de registro.** O Cartório responsável pela lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, será escolhido pelo adjudicatário. Lavrada a escritura, o arrematante deverá fornecer ao Município de Balsamo uma cópia atualizada da matrícula do imóvel, comprovando o registro da escritura e, por conseguinte, a transferência da propriedade do imóvel para o seu nome.

8.4. **Despesas e documentação.** Cabe ao adjudicatário arcar com todas as despesas (tributos em geral, inclusive ITBI; foros; laudêmos; taxas, custas; emolumentos etc.) e apresentar toda a documentação necessária (alvarás; certidões; escrituras, inclusive retratificações; registros, averbações, desmembramentos etc.), inclusive a referente ao vendedor, à transferência do(s) imóvel(is) objeto deste certame licitatório.

8.5. **Retomada do(s) imóvel(is).** O desfazimento ou a não celebração do negócio jurídico diante da inadimplência do adquirente ou do descumprimento de quaisquer outras obrigações autoriza o Município de Balsamo a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à retomada do bem.

8.6. **Celebração frustrada.** Sem prejuízo das sanções e penalidades cabíveis, caso o adjudicatário atrase o pagamento integral do sinal por período superior a 10 (dez) dias corridos, será considerado inadimplente, podendo o Município de Balsamo convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada deserta.

8.7. **Aquisição da posse.** A posse do imóvel alienado só será transmitida ao adquirente mediante a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra.

9 - SANÇÕES

9.1. **Mora no pagamento do sinal.** A integralização do sinal com atraso de até 10 (dez) dias corridos em relação ao vencimento inicial dará ensejo à aplicação de



multa de 1% (um por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is), que deverá ser paga juntamente com o valor do sinal.

9.2. Inadimplemento total. O inadimplemento do licitante vencedor de que trata o item 8.7 o sujeitará ao pagamento do sinal e de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do(s) imóvel(is), ficando o Município de Balsamo autorizado a reter ou cobrar os respectivos valores.

9.3. Sanções restritivas. Sem prejuízo das multas acima especificadas, a pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

9.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 9.3.1.

9.4. Autonomia. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de



oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3 **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

10.4. **Estado geral do(s) imóvel(is).** O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do(s) imóvel(is), sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliário competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

10.5. O Município de Balsamo poderá excluir qualquer imóvel da concorrência, a seu único e exclusivo critério, até o momento de abertura da sessão pública.

10.6. **Imunidade tributária recíproca.** Aplica-se ao(s) imóvel(is) objeto desta licitação as disposições do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece imunidade tributária entre os entes políticos. Os licitantes estão cientes de que, com a transferência da posse ou do domínio, a depender da natureza do tributo, cessará a imunidade tributária a que se refere este item.

10.7 **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município de Balsamo.

10.8. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

BÁLSAMO, 12 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA BEATRIZ CENCIL GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL DE BÁLSAMO



ANEXO I
DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) E PREÇO(S)

1.1. A licitação será dividida em **13 (TREZE) LOTES E 09 (NOVE) TERRENOS LINDEIROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES**, discriminados da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº MATRÍCULA CRI MIRASSOL	VALOR MÍNIMO DE AQUISIÇÃO R\$
1	LOTE 3, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.715	13.700,04
2	LOTE 4, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.716	13.700,04
3	LOTE 5, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.717	13.700,04
4	LOTE 6, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.718	13.700,04
5	LOTE 7, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.719	13.700,04
6	LOTE 8, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.720	13.700,04
7	LOTE 9, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida	66.721	13.700,04



	Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.		
8	LOTE 10, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.722	13.700,04
9	LOTE 11, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.723	13.700,04
10	LOTE 12, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 473,53 metros quadrados.	66.724	17.815,11
11	LOTE 13, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado junto a esquina da Avenida Primo Rovesse - lado ímpar e a Rua Pedro Claro da Silva - lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 3.532,32 metros quadrados.	66.725	34.995,69
12	LOTE 14, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 5.816,13 metros quadrados.	66.726	38.360,45
13	LOTE 15, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 2.881,42 metros quadrados.	66.727	33.108,72
14	TERRENO com a área de 2.514,90 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.187	35.433,75
15	TERRENO com a área de 1.651,05 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.188	31.131,34



16	TERRENO com a área de 1.636,98 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.189	30.651,82
17	TERRENO com a área de 1.638,95 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.190	30.568,49
18	TERRENO com a área de 1.637,92 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha - SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.191	30.544,50
19	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado par, distante 123,25 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.192	25.002,79
20	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado par, distante 141,50 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.193	25.002,79
21	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado par, distante 159,75 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.194	25.002,79
22	TERRENO com a área de 13.973,24 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva - lado par, distante 178,00 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.196	65.734,51



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do LICITANTE neste certame.

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **ALIENAÇÃO DE 13 (TREZE) LOTES E 09 (NOVE) TERRENOS LINDEIROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO DENOMINADO PREFEITO JOÃO SOARES GERALDES**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m), conforme descrito(s) e caracterizado(s) no **Anexo I** deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Nº MATRÍCULA CRI MIRASSOL	VALOR TOTAL DA OFERTA R\$	VALOR DO SINAL (---% DO PREÇO OFERTADO)
1	LOTE 3, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.715		
2	LOTE 4, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.716		
3	LOTE 5, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse -lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.717		
4	LOTE 6, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Geraldes, situado com	66.718		



	frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.			
5	LOTE 7, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.719		
6	LOTE 8, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.720		
7	LOTE 9, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.721		
8	LOTE 10, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.722		
9	LOTE 11, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 360,00 metros quadrados.	66.723		
10	LOTE 12, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado com frente para a Avenida Primo Rovesse –lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 473,53 metros quadrados.	66.724		
11	LOTE 13, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Galdes, situado junto a esquina da Avenida Primo Rovesse – lado ímpar e a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP,	66.725		



	comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 3.532,32 metros quadrados.			
12	LOTE 14, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 5.816,13 metros quadrados.	66.726		
13	LOTE 15, da quadra 02, do Loteamento Prefeito João Soares Gerales, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado ímpar, no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, com área superficial de 2.881,42 metros quadrados.	66.727		
14	TERRENO com a área de 2.514,90 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.187		
15	TERRENO com a área de 1.651,05 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.188		
16	TERRENO com a área de 1.636,98 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.189		
17	TERRENO com a área de 1.638,95 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.190		
18	TERRENO com a área de 1.637,92 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rodovia Euclides da Cunha – SP-320 (lado direito sentido Mirassol Balsamo), no	68.191		



	perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.			
19	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 123,25 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.192		
20	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 141,50 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.193		
21	TERRENO com a área de 1.583,74 metros quadrados, de formato regular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 159,75 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.194		
22	TERRENO com a área de 13.973,24 metros quadrados, com formato de um polígono irregular, situado com frente para a Rua Pedro Claro da Silva – lado par, distante 178,00 metros com a esquina da Avenida Primo Rovesse (mais próxima), no perímetro urbano da cidade, distrito e município de Balsamo/SP, comarca e Mirassol/SP.	68.196		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de **60 dias**), contados a partir da data de apresentação da proposta.

Balsamo, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ANEXO III
MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO N.º 048/2023

SAIBAM quantos esta escritura pública de compra e venda virem, que aos.....dias do mês dede, nesta cidade de, Estado de São Paulo, perante mim, Tabelião do Serviço de Notas compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, de ora em diante designado **Outorgante-Vendedora**, o Município de Balsamo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º....., representada pela Prefeita Municipal(qualificação), Cédula de Identidade R.G. n.ºe CPF n.º, estando investido do poder de representação; e, de outro lado de ora em diante designado **Outorgado-Comprador** Os presentes reconhecidos como os próprios entre si e por mim identificados pelos documentos referidos, do que dou fé. E, perante mim, Tabelião, pelas partes me foi dito o seguinte: I – Que a **Outorgante-Vendedora** é legítima senhora e possuidora, de um imóvel Referido imóvel foi adquirido através..... II - Tendo apresentado o **Outorgado-Comprador** proposta vencedora na **Concorrência Pública nº 001/2023, Processo nº 048/2023**, realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a Outorgante-Vendedora vende ao **Outorgado-Comprador** o imóvel aqui referido e descrito, pelo preço certo de R\$..... (.....), correspondente ao valor da proposta vencedora na Concorrência retro referida, que é pago da seguinte forma: a) R\$..... (.....) a título de sinal e princípio de pagamento, já recebido pela **Outorgante-Vendedora** na data de .../.../.....; b) R\$.....(.....), correspondente ao saldo remanescente já recebido em .../.../....., dando a **Outorgante-Vendedora** inteira e irrestrita quitação. III- Assim, a Outorgante-Vendedora, por esta escritura, transmite ao **Outorgado-Comprador** todo o domínio, posse, direito e titularidade de ações que tem e exerce sobre o imóvel, protestando fazê-la sempre boa, firme e valiosa. IV - Todos os ônus, de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, deverão ser pagos pelo **Outorgado-Comprador**. V – Que nesta data o **Outorgado-Comprador** recebe a posse do



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

imóvel, e declara ter conhecimento de sua situação jurídica e estado material, nada tendo a reclamar, cabendo-lhe, inclusive, promover ou prosseguir nas ações competentes, bem como providenciar, também às suas expensas, a regularização registrária eventualmente necessária, inclusive cancelamento de ônus e averbação de edificações e outras benfeitorias acaso ainda não averbadas. VI - A presente venda é efetuada "ad corpus", nos termos do disposto no artigo 500, § 3º, do Código Civil Brasileiro. VII - Fica expressamente pactuado que a **Outorgante-Vendedora** não responde pela evicção. VIII - Esta compra e venda está vinculada às disposições e obrigações contidas no **Edital da Concorrência Pública nº 001/2023**, do Município de Balsamo, e na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas. IX - Pelas partes é também ajustado o seguinte: a) fica dispensada a apresentação de certidões a respeito de ações judiciais, prevista na Lei n.º 7.433/85 e Decreto n.º 93.240/86; b) cabe ao **Outorgado-Comprador** o pagamento de todas as despesas pertinentes à transferência da propriedade do imóvel, especialmente as relativas a presente escritura, ao ITBI, aos registros e averbações, à expedição de traslados e certidões, bem como a eventuais aditivos, re-ratificações, custas, emolumentos, e quaisquer tributos; c) caberá ao **Outorgado-Comprador** assumir todas as obrigações, encargos e ônus decorrentes das providências necessárias ao competente registro, inclusive efetuando as retificações eventualmente cabíveis, cabendo ao Município de Balsamo colaborar nos atos que dependerem da sua atuação; d) fica autorizado o Serviço de Registro de Imóveis competente a promover os registros e averbações cabíveis. e) Pelo **Outorgado-Comprador** me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus termos, cláusulas e condições. E, de como assim o disseram e outorgaram, dou fé. Por me pedirem a parte lavrou a presente escritura, a qual lida, estando conforme, aceitam e assinam.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL

AO MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Pelo presente, designo o Senhor _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ nº _____, estando ele credenciado a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Bálsamo, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do Município de Balsamo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Balsamo, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, realizado pelo Município de Balsamo.

Balsamo, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do Município de Balsamo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Balsamo, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do Município de Balsamo, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Bálsamo, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
FÍSICAS E JURÍDICAS DO(S) IMÓVEL(IS)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
PROCESSO N º 048/2023
ITEM: _____

Declaro(amos) para todos os fins de direito que (nome(s) do(s) proponente(s)), (CPF / CNPJ n.º) tem ciência expressa da localização, descrição, características, dimensão e estado físico, em especial de conservação, do(s) imóvel(is) em referência (ITEM _____), objeto da licitação em epígrafe, bem como de suas condições jurídicas e registrarias, tendo, inclusive, analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-se por toda e qualquer regularização necessária.

Balsamo, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____